



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 020 / 2021

Marcelino Ramos, RS, em 11 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 007/2021, de 11 de janeiro de 2021, que altera a redação da Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Marcelino Ramos, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências. A presente proposta de alteração da lei objetiva normatizar, de maneira sistêmica e estabelecendo critérios claros, o ordenamento/regramento de avaliações e promoções do quadro do magistério público municipal, asseverando a cada profissional do magistério seu direito de promoção funcional nos termos da legislação vigente.

Limitamos ao exposto, ficamos à disposição.

Respeitosamente,


VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007 / 2021, de 11 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Recebido em: 15/01/2021


Agente Administrativo Técnico

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 058/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

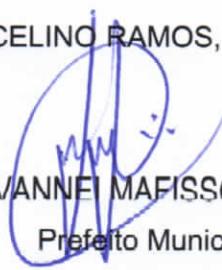
Art. 1º Altera a redação do artigo 12, § 6º da Lei Municipal nº 058/2015, de 08 de dezembro de 2015, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Marcelino Ramos, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 [...]

§ 6º É de responsabilidade do profissional da educação, nos meses de maio e novembro de cada ano, requerer sua promoção funcional, momento em que procederá a entrega dos certificados de seus cursos de atualização e aperfeiçoamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS,
em 11 de janeiro de 2021.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.